



## AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

DECISÃO Nº 06, DE 13 DE JANEIRO DE 2009.

Renova a autorização operacional de sociedade empresária de táxi aéreo.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso das competências que lhe foram outorgadas pelos arts. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, 4º, inciso XIV, e 24, inciso VI, ambos do Anexo I do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, considerando o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001, e tendo em vista os autos do processo nº 07-01/94465/99, deliberado e aprovado na Reunião de Diretoria realizada em 13 de janeiro de 2009, DECIDE:

Art. 1º Renovar, por 05 (cinco) anos a contar de 20 de janeiro de 2009, a autorização para exploração de serviço de transporte aéreo público de passageiro e carga na modalidade táxi aéreo outorgada à sociedade empresária IGUASSU AERO TÁXI LTDA., CNPJ nº 03.638.584/0001-13, com sede social na cidade de Foz do Iguaçu (PR).

Art. 2º A exploração do serviço autorizado somente poderá ser realizada por aeronave devidamente homologada.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

SOLANGE PAIVA VIEIRA  
Diretora-Presidente

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, Nº 9, S/1, P. 7, DE 14 DE JANEIRO DE 2009.